



LEI Nº 630/2021 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DA RUA
QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ, RAIMUNDO RODRIGUES
DE SOUSA FILHO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz
saber que a Câmara Municipal de Pacujá –Ceará APROVOU, e eu SANCIONO
E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica instituído o nome da Rua indicada nesta lei, na forma
descrita a seguir:

Rua Francisco Corrêa de Carvalho – Bairro: Cravatá.

Parágrafo Único: A referida Rua começa na Rua Sem Denominação
Oficial até a propriedade do Senhor Enoque Elias de Carvalho (in memoriam),
perpendicular à Rua Prefeito Domingos Francisco Alves.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a confecção
e afixação da placa correspondente, oficializando a nova nomenclatura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 22 de novembro de 2021.

Raimundo Rodrigues de Sousa Filho
RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO

Prefeito Municipal de Pacujá